

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 28 / 12 / 2023
De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
Luís Batista de Mello
Chefe de Secretaria

Apresentação: 28/12/2023 13:21:00.000 - MESA

DOC n.1717/2023

Ofício nº 1437 (SF)

Brasília, em 28 de dezembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 152, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2016, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 106, de 2019.

Atenciosamente,



Senador Weverton
Segundo-Secretário do Senado Federal,
no Exercício da Primeira-Secretaria

phfm/pdl19-106

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Ponto: 6478 Ass.: CP
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
28/12/2023 13:21
Origem: AS6C
CD236926067400
ExEdit

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 152, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 486, de 10 de julho de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de dezembro de 2023 .



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal